



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 2.316, DE 21 DE JUNHO DE 2006**

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO POR MAIS 60  
(SESSENTA) DIAS DA LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da Licença-maternidade as servidoras do município de Conceição da Barra-ES.

**Art. 2º.** Fica estendido o benefício previsto no artigo 1º, as servidoras do Poder Legislativo do Município de Conceição da Barra-ES.

**Art. 3º.** Durante todo o período da licença-maternidade a mãe da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem coloca-la em creche.

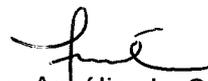
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito**

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
**Secretária de Governo**